



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
27ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada no Auditório
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



TC-017603.989.22-9
Municipal

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

DATA DA SESSÃO – 31-08-2022

Inicialmente, o E. Plenário referendou a decisão que suspendeu cautelarmente o **Pregão Presencial nº 4/2022 da Câmara Municipal de Itatiba**.

Ato contínuo, no mérito, pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, determinando à Câmara Municipal que corrija o edital do certame, para que proceda à elevação do índice máximo de endividamento do item 9.2.3.1, "c", conforme anunciado na peça de defesa, devendo, ainda, a Administração, ao republicar a nova versão do edital, observar a reabertura do prazo legal para formulação das propostas, à luz do que preceitua o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Determinou, por fim, seja intimada a Representada, na forma regimental.

PRESIDENTE – CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS THIAGO
PINHEIRO LIMA

- Notas Taquigráficas e Relatório e voto juntados.
- Ao Cartório da Presidência para oficiar.
- Ao Cartório do Relator para redação e publicação do acórdão.
- Ao Gabinete do Relator para o que determinar.

SDG-1, em 01 de setembro de 2022

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/ra/tr